



Araçariguama, 22 de Fevereiro de 2022.

Ofício nº 022/2022 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI N° 956 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**, referente ao Projeto de Lei nº 004/2022-L, que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1140/2022, que Confere nova redação ao artigo 3º da Lei nº 465, de 3 de abril de 2008, que instituiu o vale-refeição no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

  
**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



**LEI N° 956 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022  
AUTÓGRAFO N°. 1140, DE 17 DE FEVEREIRO 2022.  
PROJETO DE LEI N° 04/2022-L.**

*Confere nova redação ao artigo 3º da Lei nº 465, de 3 de abril de 2008, que instituiu o vale-refeição no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal.*

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei nº 465, de 3 de abril de 2008, que instituiu o vale-refeição no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor unitário do benefício previsto nesta Lei é fixado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), podendo ser reajustado mediante Ato da Mesa.” (NR)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2022.

Araçariguama, 21 de fevereiro de 2022.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário de Governo